### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

DOCUMENTO		PROTOCOLO ELETRÔNICO			
Espécie		Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO		15/09/2022	016/2022	22/09/2022 12:38	2022/1227070
Procedência:	Entida	ade Externa			
Interessado:	Associação Beneficente Esperança do Ananin				
Assunto:	Solicit	tação			
SubAssunto:					
Complemento:	omplemento:  AJUSTE DE PROPOSTA DO PLANO DE PROJETO " DIREITOS HUMANOS CONSTRUINDO CULTURA DE PAZ" TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE 800.00,00				
Origem:	SEJU	DH - PROTOC	OLO - SJ1		
Anexo/Sequencial:	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46				







DAFin,

De ordem do Sr. secretário, encaminho os autos para ciência e demais providências.

Att., Lariza Martins Gabinete/SEJUDH Em: 22/09/2022.





PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2022/1227070

INTERESSADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A DIJUR / NUPLAN / GABSE / GCC / DIJUR / GCC / NUPLAN / GCC / GABSE / DAFIN / NUPLAN / CAFIN / NCI / CAFIN

- Considerando o Ofício n.º 016/2022, seq 3, no Valor Total de R\$ 800.000,00, tendo por objeto a execução, via celebração de Termo de Fomento, com o ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN do Projeto "DIREITOS HUMANOS, CONSTRUINDO CULTURA DE PAZ E CIDADANIA" nos municípios de Ananindeua/PA.
- Considerando os autos do processo;
- Considerando o Plano de Trabalho constante dos autos;

Encaminho os autos:

- 1. A DIJUR, para análise do Processo, indicando o Termo Jurídico a ser executado, após encaminhar a NUPLAN;
- 2.Ao NUPLAN, informar a Dotação Orçamentária ou para providências de elaborar minuta de ofício a SEPLAD, solicitando Orçamento e Cota;
- 3. AO GABINETE, para:
- Conhecimento e deliberação de encaminhar o Ofício a SEPLAD solicitando Orçamento e Cota, anexando o Parecer Jurídico;
- Indicar o Gestor do Termo Jurídico;
- Deliberação de autorizo da emissão do Termo Jurídico que vai gerar a despesa, caso autorize, encaminhar a
- 4. A GCC, para:
- Solicitar a entidade as Certidões vencidas (se houver), bem como a abertura de Conta Bancária exclusiva para o Termo Jurídico;
- Solicitar ao NUPLAN a Dotação Orçamentária;
- Fazer a Minuta do Instrumento jurídico competente;
- Encaminhar a minuta, a DIJUR para análise:
- Emitir o Instrumento e colher as assinaturas;
- Publicar o Instrumento jurídico no DOE;
- Emissão da Portaria do Gestor e publicação no DOE.
- Encaminhar ao GABSE.
- 5. Ao GABSE, para deliberações de AUTORIZO do Pagamento da despesa;





- 6. AO NUPLAN, para criar a fonte detalhada.
- 7. A CAFIN, para execução financeira:
- 8.Ao GESTOR do Termo:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 9. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para as forma
- I Avaliar e monitorar a execução das parcerias celebradas pela SEJUDH com organizações da sociedade civil, conforme, a fim de aprimorar os procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento
- II Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho das parcerias e também por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
- III Realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- IV Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública.

SMJ Em 22/09/2022 M<sup>a</sup> de Fátima P.Carvalho DAFIN





DIJUR/COJUR Processo n. 2022/1227070

Interessada: Associação Beneficente Esperança do Ananin – ASBEA

TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL COM CONTRAPARTIDA. OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DECRETOS ESTADUAIS.

### **RELATÓRIO**

Versam os autos sobre a possibilidade de realização de Termo de Fomento junto a Associação Beneficente Esperança do Ananin – ASBEA tendo por finalidade desenvolver atividades de Direitos Humanos em comunidade com alto índice de vulnerabilidade social através de palestras sobre temas relevantes do cotidiano envolvendo igualdade racial, combate a homofobia, violência doméstica e cidadania.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução; b) Plano de Trabalho
- c) Certidões diversas c) Estatuto

E o sucinto relatório, passo a análise.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Antes de ingressarmos no mérito da Lei 13.019/2014, torna-se importante destacar que a transferência voluntária de recursos a entidades privadas não caracteriza violação ao art.73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal 9.504/97, havendo precedente no Tribunal Superior Eleitoral através do RESPE n. 282675.

Corroborando o RESPE acima citado, apenas para reforçar o entendimento jurídico, ressaltamos que a realização do presente termo de fomento em nada viola o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, uma vez que não existe distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, inclusive tendo nos presentes autos, de forma detalhada, conforme documentos anexos, todo o plano de trabalho e instrumentos comprehetérios de centra partida que será realizada pola instrumentos comprobatórios da contra partida que será realizada pela entidade executora, demostrando obediência aos preceitos legais obrigatórios para formalização do termo de fomento.





A Lei Federal nº 13.019/2014 definiu novas regras para a celebração de parcerias nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finálidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar quais poderão ser beneficiadas com execução do objeto proposto pelas mesmas, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto. No presente caso, após análise dos autos, contata-se que a Associação Beneficente Esperança do Ananin – ASBEA possui capacidade para desenvolver atividades de Direitos Humanos em comunidade com alto índice de vulnerabilidade social através de palestras sobre temas relevantes do cotidiano envolvendo igualdade racial, combate a homofobia, violência doméstica e cidadania.

Nestes casos, a Lei n. 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal n. 13.019/2014 há possibilidade da administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil o termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

É válido também destacar os artigos 30 e 31 do mesmo diploma legal:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;IV - (VETADO).





V - (VETADO).

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 30 do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Torna-se perceptível, na análise dos autos, que existe interesse público na presente parceria em razão da extrema importância do tema e sua total vinculação aos Direitos Humanos, tendo a entidade capacidade técnica necessária para o cumprimento das finalidades ínsitas ao objetivo do instituto.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, destacamos os seguintes pontos:

Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Verificação do cronograma de desembolso:

O valor total do desembolso de recursos será realizado em parcela única para atendimento das atividades relativas ao plano de trabalho.





Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento de Termo de Fomento para ser avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, feitas as considerações fáticas e jurídica, OPINO pelo prosseguimento dos autos para que ocorra a conclusão das demais etapas legais e, ao final, a formalização do termo de fomento com as devidas publicações. É o parecer.

Belém, 22 de setembro de 2022.

Tiago Brito Diretor Jurídico





### **AO NUPLAN**

Para providências, conforme despacho da DAFIN de anexo/sequencial: 05.

Vanessa Cunha Assessora - DIJUR

Belém, 23 de setembro de 2022.





### A Gabinete SEPLAD,

Encaminhamos o Processo solicitando o orçamento para atender a solicitação.

VÂNIA MARQUES NUPLAN/SEJUDH Belém/PA, 23/09/2022.





PROCESSO ELETRÔNICO: 2022/1227070

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -

**SEJUDH** 

**ASSUNTO: ORÇAMENTO E FINANÇAS** 

À

Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento – SAPOR/SEPLAD

O presente processo trata-se sobre a possibilidade de realização de Termo de Fomento junto a Associação Beneficente Esperança do Ananin – ASBEA tendo por finalidade desenvolver atividades de Direitos Humanos em comunidade com alto índice de vulnerabilidade social através de palestras sobre temas relevantes do cotidiano envolvendo igualdade racial, combate a homofobia, violência doméstica e cidadania.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Administração, encaminhamos os autos a essa Secretaria/**SAPOR** para conhecimento e adoção dos procedimentos que julgar pertinentes, considerando o teor do despacho da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos no (seq. 08), solicitando orçamento para atender a solicitação.

Belém-PA, 23 de setembro de 2022

Suellen Bruna da Silva Carréra

Chefe de Gabinete / SEPLAD





A DPO,

Segue processo para análise, observando-se os procedimentos e cautelas de praxe. Att,

Brenda Maradei Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento SAPOR / SEPLAD





De ordem do Diretor de Programação e Orçamento, à Coordenadora da CEOR,

Encaminhamos os autos para análise técnica, quanto a possibilidade de atendimento do pleito, observando-se os procedimentos e cautelas de praxe.

Atenciosamente,

Tatiane Cardoso Gonçalves de França Menezes DPO/SAPOR/SEPLAD





Ao Diretor da DPO.

De ordem da Coordenadora de Execução Orçamentária, informamos o atendimento do pleito por meio do Decreto nº 2644, de 23/09/2022 e da Portaria de Adição de Quota nº 353, de 23/09/2022.

Atenciosamente,

Hélio Rebelo - Técnico DPO

CEOR/DPO/SEPLAD





### À SEJUDH,

De ordem da Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento, informamos que a demanda foi atendida, conforme despacho anterior constante nos autos, razão pela qual retornamos o processo para demais providências que se fizerem necessárias no âmbito desse órgão requisitante.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Araújo Diretor de Programação e Orçamento DPO/SAPOR/SEPLAD

### **EXECUTIVO**

### GABINETE DO GOVERNADOR

### **DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e

Considerando o ato de extrema coragem, colocando em risco suas vidas em prol de salvar as vítimas do naufrágio ocorrido no dia 08 de setembro de 2022, na Baía do Marajó, e

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado;

Considerando que ao Governador do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pelo ato de bravura ao salvar ínumeras vidas de vítimas do naufrágio ocorrido no dia 08 de setembro de 2022, na Baía do Marajó:

### I - "GRAU CAVALEIRO"

### PERSONALIDADES CIVIS

Exmo. Sr. José Cardoso Lemos

Exmo. Sr. José Learte Lemos

Exmo. Sr. José Carlos Santiago Lemos

Exmo. Sr. Rubson Alesxandro Lemos

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

### **HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

Protocolo: 857565

### D E C R E T O Nº 2643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.218.473,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6°, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.218.473,93 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

			1.4
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010813115088233 - SEASTER	0101	339139	82.000,00
431051133315048949 - FET/PA	0101	339039	120.000,00
431051133315048950 - FET/PA	0101	339039	800.000,00
901011030115078874 - FES	0103	449052	63.227,20
901011030215077582 - FES	0103	449051	9.671.476,34
901011030215078878 - FES	7349	335043	2.434.320,39
901011030215078880 - FES	0149	339030	1.872.450,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339008	35.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339036	16.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339093	14.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339033	500.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	610.000,00
TOTAL	16.218.473,93		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	82.000,00
431051133315048947 - FET/PA	0101	339039	20.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0101	339039	430.000,00

431051133415048951 - FET/PA	0101	339039	350.000,00
431051133415048953 - FET/PA	0101	339039	120.000,00
901011030215077582 - FES	0103	459061	9.671.476,34
901011030215078288 - FES	0149	339030	1.872.450,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	63.227,20
901011030215078878 - FES	0349	335043	2.434.320,39
971010313115088233 - SEAP	0101	339039	65.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339030	500.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	339039	610.000,00
TOTAL	16.218.473,93		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022

### **HELDER BARBALHO** Governador do Estado

### **IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### D E C R E T O $N^{\circ}$ 2644, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 14.415.677,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVÉRNADOR DO ÉSTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.415.677,33 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA Despesa	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	4.980.361,35
171022884600009037 - Enc. SEFA	0180	339047	76.750,95
181011442215008211 - SEJUDH	0101	335041	800.000,00
181011442215008814 - SEJUDH	0101	335041	3.200.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	5.108.565,03
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	250.000,00
TOTAL	14.415.677,33		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022.

### **HELDER BARBALHO**

### Governador do Estado IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### D E C R E T O Nº 2645, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.331.287,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.331.287,56 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	0306	449051	3.325.863,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	0306	339093	5.424,56
TOTAL	3.331.287,56		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

### Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO** Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 857559





### Ao NuPlan

De ordem da Chefe de Gabinete, encaminha-se para informar disponibilidade de recurso orçamentário.

Klemer Maciel GabSec Em, 26/09/2022

### Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos Núcleo de Planejamento

PROCESSO: 2022/1227070

ASSUNTO: DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Ao Gabinete,

Informo PREVISÃO ORÇAMENTARIA, com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8211 - REALIZAÇÃO DE CARAVANAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, conforme os autos do processo.

PTRES: 188211

Plano Interno: 2080008211C Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor total: R\$ 800.000,00

Bele m (PA), 26 de setembro de 2022.

### Vania Marques

COORDENAÇAO NUPLAN

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100. Belém – PA.





A GCC, Encaminhamos o Processo com a da Previsão Orçamentaria, para publicação e após retornar ao NUPLAN para detalhamento de fonte e dotação orçamentaria

**VÂNIA MARQUES** NUPLAN/SEJUDH Belém/PA, 26/09/2022.



### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n. 11/2022.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2022.

Processo PAE nº. 2022/1227070

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 03/10/2022 até 30/12/2022

Fomentada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA

CNPJ Nº 11.977.175/0001-70

Representante da Fomentada: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUSA

CPF Nº 618.451.752-04

Dotação orçamentária: PTRES: 188211 Plano Interno: 2080008211C Natureza de

Despesa: 335041 Fonte: 0101

Valor total: R\$ 800.000,00

Finalidade: para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade

civil para fomentar o Projeto DIREITOS HUMANOS CONSTRUINDO CULTURA DE

PAZ E CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA**: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Belém/PA, 26 de setembro de 2022.

# VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Termo de Fomento n. 11/2022.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2022.

Processo PAE no. 2022/1227070 BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 03/10/2022 até 30/12/2022

Fomentada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA

CNPJ Nº 11.977.175/0001-70

Representante da Fomentada: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUSA

CPF Nº 618.451.752-04

Dotação orçamentária: PTRES: 188211 Plano Interno: 2080008211C Natu-

reza de Despesa: 335041 Fonte: 0101

Valor total: R\$ 800.000,00

Finalidade: para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto DIREITOS HUMANOS CONS-TRUINDO CULTURA DE PAZ E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por

meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Belém/PA, 26 de setembro de 2022 VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 857864

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

### **CONTRATO**

### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO** Processo Administrativo N.º 038/2022 Dispensa De Licitação N.º 22/2022 Carta Contrato nº 007/2022

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - GÁS DO PARÁ.

Contratada: MUNDO 365 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI LTDA, inscrita

no CNPJ nº 37.178.071/0001-99

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) licenças anuais do software MS Project.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global Estimado: R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais). Dotação orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador Responsável: Diretora Presidente Cláudia Bitar.

Pela Contratante: Cláudia Bitar e André Macêdo Pela Contratada: João Maria Pereira Júnior

Foro: Belém/PA.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

Protocolo: 857587

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

### **TERMO ADITIVO A CONTRATO**

### CONTRATO: 9912507921/2020.

**TERMO ADITIVO: 02.** 

DATA DE ASSINATURA DO T.A.: 19/09/2022.

OBJETO: Produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. JUSTIFICATIVA: Prorrogar o prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22.10.2022 à 22.10.2023, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/16.

CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública. Razão Social: SUPERINTEN-DÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ. Endereço: Av. Presidente Vargas, 498, Campina, Belém/PA

ORDENADOR: LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

CONTRATO: 011/2020. **TERMO ADITIVO: 02.** 

DATA DE ASSINATURA DO T.A.: 22/09/2022.

OBJETO: Licença de uso de sistema contábil, com implantação de software que integre a gestão fiscal e contábil, incluindo serviço de assinatura mensal para atualização dos aplicativos, atendimento e suporte técnico.

JUSTIFICATIVA: a) Prorrogar o prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.10.2022 à 01.10.2023, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/16; b) Reajustar o contrato no percentual de 10,054760% em face do cálculo de atualização do indicador IGP-M (FGV), passando do valor de R\$ 14.099,13 (quatorze mil e noventa e nove reais e treze centavos), praticado em 2021, para R\$ 15.516,76 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), em 2022.

CONTRATADA: TRON INFORMÁTICA BELÉM LTDA-EPP., empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.982.793/0001-05

ORDENADOR: LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 857580

### **OUTRAS MATÉRIAS**

### AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-CODEC

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF  $n^{\rm o}$  05.416.839/0001-29, com sede à Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 1297, bairro de Nazaré, CEP: 66.035-145, no Município de Belém, Estado do Pará, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Srta. Jacelís Cristine Aguiar Borges, designada pela PORTARIA nº 140/2021-RH/DAF, de 30/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.784, de 03/12/2021, INFORMA A SUSPENSÃO da Licitação Presencial nº 004/2022-CODEC - Manutenção Predial da Sede da CODEC, para revisão e retificação do edital e seus anexos, conforme questionamentos levantados pelas empresas interessadas. Após, novo edital será publicado, com nova data e horário de abertura.

A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 1297, bairro de Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém, Pará, ou pelo telefone: (91) 3236.2884 (ramal 4714) ou, ainda, pelo e-mail cpl@codec.pa.gov.br. Belém (PA), 26 de setembro de 2022.

Jacelís Cristine Aguiar Borges

Presidente da CPL

### CONTRATO: 004/2020-CAZBAR. **TERMO ADITIVO: 02.**

DATA DE ASSINATURA DO T.A.: 23/09/2022.

OBJETO: Licença de uso de sistema contábil, com implantação de software que integre a gestão fiscal e contábil, incluindo serviço de assinatura mensal para atualização dos aplicativos, atendimento e suporte técnico.

JUSTIFICATIVA: a) Prorrogar o prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.10.2022 à 01.10.2023, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/16; b) Reajustar o contrato no percentual de 10,054760% em face do cálculo de atualização do indicador IGP-M (FGV), passando do valor de R\$ 14.099,13 (quatorze mil e noventa e nove reais e treze centavos), praticado em 2021, para R\$ 15.516,76 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), em 2022.

. CONTRATADA: TRON INFORMÁTICA BELÉM LTDA-EPP., empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.793/0001-05.

ORDENADOR: LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CAZBAR.

Protocolo: 857705

Protocolo: 857792

Protocolo: 857716

### INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### **TERMO ADITIVO A CONTRATO**

### **EXTRATO CONTRATO** 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021. Dispensa de Licitação nº 26/2021.

Processo nº 752/2021.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto fornecer acesso à internet do 10Mbps e 30Mbps (Megabit por segundo) através da Rede de Comunicação de Dados do estado do Pará, Link de Dados(fibra óptica) e hospedagem de hotsite.

Data da Assinatura: 21/09/2022.
Vigência: 21/09/2022 à 21/09/2023.
Valor Global: R\$ 178.341,48 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Orçamento: Fonte: 0260002877 - Recursos Provenientes de Transferências de Convênios.

Funcional: 14 122 1508 8238.

Projeto Atividade: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação NATUREZA DE DESPESAS: 339140.57 - serviços de Tecnologia da Inf. E Comum. - Pessoa Jurídica.

Contratado: TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

Endereço:Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, Cidade de Belém-PA Ordenadora: RAFAELA BARATA CHAVES.





**AO NUPLAN,** 

Para prosseguimento.

Charles Peniche GCC 27//09/2022





A Servidora Ana Paula,

Encaminho o Processo para disponibilizar dotação orçamentaria conforme solicitação.

VÂNIA MARQUES NUPLAN/SEJUDH Belém/PA, 27/09/2022.

# MAIS DE UM USUÂRIO (Lei 11.419/2006) 9985E76014BBF65A.BE243064F92ABF49.AECA900B40CFCE22.855FDBEIE0831697 ASSINADO ELETRONICAMENTE POR EM 27/09/2022 12:17 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura:

### Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos Núcleo de Planejamento

PROCESSO: 2022/1227070

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De ordem da Coordenação do NUPLAN, informo dotação orçamentaria, com recursos do **TESOURO**, inseridos no 8211 – REALIZAÇÃO DE CARAVANAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, conforme os autos do processo.

AÇAO: 280102 PTRES: 188211

Plano Interno: 2080008211C Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101011126 Valor total: 800.000,00 Pré-Empenho: 2022ND1834

Bele m (PA), 27/09/2022.

**Ana Paula Lopes** 

Assist Administrativo NUPLAN

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100. Belém – PA.





### Ao Gabinete do Secretário,

Encaminhamos o Processo com a da Dotação Orçamentaria, de acordo com a solicitação para conhecimento e autorização da despesa

VÂNIA MARQUES NUPLAN/SEJUDH Belém/PA, 27/09/2022.





P.A.E. n.º: 2022/1227070

Interessado: Associação Beneficente Esperança do Ananin- ASBEA

CNPJ: 11.977.175/0001-70

Data: 27/09/2022

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica (Seq. 6);
- Certidões negativas da entidade executora (Seqs. 1);
- Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2022. (Seq. 18);
- Termo de Fomento assinado pelas partes (19); e
- Dotação orçamentária (Seq. 22).

### **RESOLVO:**

Autorizar o repasse de recursos previsto no Termo de Fomento nº 11/2022, no Valor Total de R\$ 800.000,00, em favor da entidade executora Associação Beneficente Esperança do Ananin- ASBEA, devendo a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAFin efetuar os procedimentos administrativos cabíveis para concretização do repasse de recursos ora autorizado.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos





Processo: 2022/1227070

Interessado: Associação Beneficente Esperança do Ananin- ASBEA

Termo de Fomento: Nº 11/2022

Valor: R\$ 800.000,00

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica (Seq. 6);
- Certidões negativas da entidade executora (Seqs. 1);
- Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2022. (Seq. 18);
- Termo de Fomento (19); e
- Dotação orçamentária (Seq. 22).

### Encaminho os autos para providências:

- 1. À EXFIN, para emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento do termo supramencionado;
- 2. Ao NCI, para análise de conformidade;
- 3. À CAFIN, para ciência e demais deliberações.

Samanta Sanches
Coordenadora - CAFIN

\_\_ SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONND ( CONSULTA NOTA DE DOTACAO ) \_

UNIDADE GESTORA: 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 07688 DATA REF.: 27SET2022 DATA LANC.: 27SET2022

PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO

EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

200091 1 18101 14422150082110000 01010111126 335041 180101 2080008211C

800.000,00

**OBSERVACAO:** 

PROCESSO Nº2022/1227070:LIBERAÇÃO DA ND01834.

LANCADO POR: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COST EM 27SET2022 AS 15:29 HS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÃRIO: Valbetanio Barbosa Milhomem (Lei 11.419/2006)
28/09/2022 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9E136C6CF718DC5F.3D1208DB572BC8F2.319E1B3D96BE5FFRA.018B389435931766

No. do Documento: 2022NE01874 Data de emissao: 27/09/2022 Gestao: 00001 DEA:

Numero Prd: Cod.Acao: \*\*280102

UG Descricao No.Processo 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS 2022/1227070. CGC/MF

Credor: ASSOC. BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN 11977175-0001/70

Endereco: RUA DA CASTANHEIRA, Nº 452, CURUCAMBA

Cidade: ANANINDEUA UF: PA CEP: 67146168 Origem Material \*\*\*\*\*\*\*\*

UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI 400091 18101 14422150082110000 0101011126 33504100 180101 2080008211c

Ref.Dispensa: LEI Nº13019/2014. Emp.Orig.: Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: Acordo:

Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*\*\*800.000,00 

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

> Janeiro Fevereiro Marco

CRONOGRAMA DE Junho DESEMBOLSO Abril Maio PREVISTO

Setembro Julho Agosto 800.000,00

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

\_\_\_\_\_\_

EM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 UNID TERMO DE FOMENTO:11/2022. 1 800.000,00 ITEM UNID. ESPECIFICACAO

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R\$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*800.000,00

Local e Data da Entrega 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS 27/09/2022

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

694173692/53

ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COST

Responsavel pela Emissao Ordenador da Despesa \_\_ SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA : 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D

CGC/CPF/UG FAVORECIDA: 11977175000170 - ASSOC. BENEFICENTE ESPERANCA DO ANAN

GESTAO FAVORECIDA

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE VALOR

510237 2022NE01874 333504101 353110100 0101011126 800000,00

HISTORICO:

PROCESSO Nº2022/1227070:TERMO DE FOMENTO Nº11/2022.

LANCADA POR ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM 27SET2022 AS 15:33

SIAFEM2022-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )

CONSULTA EM 27/09/2022 AS 15:38 USUARIO : ALEXANDRE

DATA EMISSAO : 27SET2022 DATA LANCAMENTO : 27SET2022 NUMERO : 2022OB02094 UNIDADE GESTORA : 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :

BANCO: 037 AGENCIA: 00015 CONTA CORRENTE: 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 11977175000170 - ASSOC. BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN

GESTAO :

BANCO: 037 AGENCIA: 00045 CONTA CORRENTE: 8640556

CIDADE NOVA

PROCESSO : 2022/1227070. VALOR : 800.000,00

FINALIDADE : TERMO DE FOMENTO Nº11/2022.

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA IC FONTE VALOR

700414 2022NE01874 333504199 0101011126 800.000,00

701977 800.000,00

SITUACAO: RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00447

LANCADO POR: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM: 27SET2022 AS: 15:36





Ao Núcleo de Controle Interno - NCI.

Assunto: Análise de Conformidade.

Encaminho o processo referente ao **Termo de Fomento Nº 11/2022**, para análise de conformidade do repasse realizado.

Alexandre Teixeira Execução Financeira - EXFIN Belém/PA, 28/09/2022.





Segue os autos em conformidade.







### TERMO DE ANULAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEJUDH

### Termo de Anulação Sem Substituição

Aos 4 dias do mês de Janeiro de 2023, de ordem do(a) Coordenadora do NCI Jessica Daniele de Souza Machado, procedemos a anulação, a partir de 12/05/2022, da peça de Nro. 31 do processo de Nro. 2022/0001227070, motivada por Equivoco processual, não havendo substituição, e para constar, eu Jessica Daniele de Souza Machado, ocupante do cargo/função Coordenadora do NCI, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e pela chefia que ordenou.





Encaminho os autos para juntada de documentação.

Respeitosamente,

Jéssica Daniele de Souza Machado Coordenadora do NCI-SEJUDH



### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Portaria nº 816 de 27 de setembro de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2°, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA** - matricula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 11/2022 celebrado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN** – **ASBEA**, Processo nº 2022/1227070.

Art. 2º São atribuições da GESTORA:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÁNIO BARBOSA MILHOMEM Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1173 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio ao servidor: José Maria Trindade Santo, mat:5738725/2, cargo:monitor, triénio: 2008/2011, com gozo no período

PORTARIA Nº. 1169 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio à servidora: Dilma Guimarães D' Almeida, mat:54195575/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23

PORTARIA Nº. 1168 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Maria Lílian Cristina Ramos Marinha, mat:57200389/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no perío-

PORTARIA Nº. 1166 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Arlene Brito de Moraes, mat:54195579/1, cargo:psicólogo, triênio: 2012/2015, complemento, com gozo no período

PORTARIA Nº. 1165 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prémio a servidora: Regina Lúcia Santana Carvalho, mat:54193988/1, cargo:psicólogo, triênio: 2011/2014, complemento, com gozo no período 15.01.23 a 13.02.23.

PORTARIA Nº. 1164 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Alessandra do Socorro Trindade Borges Pereira, mat:55588499/1, cargo:monitor, triénio: 2010/2013, complemento, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

Protocolo: 888587

#### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº1160/2022-GP-GEMPS de 06 de dezembro 2022 TRANSFERIR gozo de férias Regulamentares da servidora abaixo relacionado:por necessidade de trabalho:

Nome	Transferência	1 2022	
Adriana Cristina Almeida Duarte	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	PORT.	Nº DOE
- The Cristing Minicial Duarte	Para: 16/12/2022 a 14/01/2023	938/22	35.155 de
Adriana Santos da Silva	De: 05/12/2022 a 03/01/2023		19/10/2022
San San Car Oli Silva	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023	938/22	35.155 de
Viviane de Cassia Soares Cunha	De: 02/01/2023 a 31/01/2023		19/10/2022
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023	1008/22	35.181 de
Andersem Clayton Jati da Costa -	De: 01/12/2022 a 30/12/2022		09/11/2022
	Para: 01/05/2023 a 30/06/2023	938/22	35.155 de
Marcia Cristina Correa Queiroz	De: 01/01/2023 a 36/01/2023		19/10/2022
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023	1008/22	35.181 de
lisangela de Cacla Soares Costa —	De: 02/01/2023 a 31/01/2023		09/11/2022
	Para: 01/02/2023 a 02/03/2023	1008/22	35.181 de
Everaldo Costa Vasconcelos	De: 01/12/2022 a 30/12/2022		09/11/2022
EPUBLICADO POR T	Para: 01/01/2023 a 30/01/2023	938/22	35.155 de 19/10/2022

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE 35218

Ordenador Responsável: Luiz Celso da Silva.

Protocolo: 888197

#### OUTRAS MATÉRIAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE SU-PRIMENTO DE FUNDOS-15/12/2022

A FASEPA REGISTRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DES-PESA DE 10 DIAS, PARA 25 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA OB, REFERENTE A PORTARIA 544/2022(SUPRIMENTO DE FUNDOS), DO PROCES-SO 1255701/2022, PUBLICAÇÃO 864029/2022, ELEMENTO DE DESPESA 339030 NO VALOR DE R\$1.000,00(HUM MIL REAIS), AGENTE SUPRIDO ROSINEIDE SILVA DAS NEVES, MATRICULA 54187904/ 1 ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ CELSO DA SILVA

Protocolo: 888186

# ECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA

√ PORTARIA № 817 de 27 de setembro de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE: Designar a servidora VIVIANA COSTA FERNANDEZ - matricula 5567190/4 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 12/2022 celebrado com o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUA-

MÁ, Processo nº 2022/1227744.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 8883

PORTARIA Nº 813 de 19 de setembro de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundame nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matric 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento 08/2022 celebrado com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA, Processo nº 2021/1008647

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

De-se ciencia, publique-se e cumpra-se. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiga e Direitos Humanos

Protocolo: 8883;

Errata nº 812 de 04 de agosto de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no un das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamen das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com runuamen nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contrabellados contrabellados

ministrativos vinculados a essa Secretária. CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever a guardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades obbies, possuindo inclusive autonomia para regular os entes/entidades obbies.

guardar os principios constitucionais que regem os entes/critudades cas, possuindo inclusive autonomía para reavaliar e anular os seus proficionatos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: portaria que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa funda casa constituia 5722087/7

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2. Designar o (a) servidor (a) INGRIDE KARIME SOARES DIAS, malgialli, mento nº 07/2022 celebrado com o INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIMOS CAMANHA ICAA, Processo nº 2022/638608. AMANHÃ ICAA, Processo nº 2022/638608. Protocolo: 88812

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se. VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Aut.

PORTARIA Nº 815 de 19 de setembro de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no des odas suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO VULÇÃO GAMA - Tra-

RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO VULLAO GARIA UN tricula 40371/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 10/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIA DE LOS CAMPOS DE LOS APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 202/1118749.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888813

√PORTARIA N. 818 de 22/06/2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO N. 09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 361 de 31 de junho de 2022 que nomeos servidor Vanessa Cunhas Farias, matrícula nº 5722087/7.

o servidor Vanessa Cunhas Farias, matricula nº 5722087/7,

RESOLVE: 1) Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022. 2) Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matriã cula 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 09/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/1118667.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888325

J PORTARIA Nº 816 de 27 de setembro de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE: 1º Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matricula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 11/2022 celebrado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPE-RANÇA DO ANANIN - ASBEA, Processo nº 2022/1227070.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se. VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888332

### √ Errata nº 807 de 03 de agosto de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos ad-

ministrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência. CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022 que nomeou

o servidor (a) Vanessa Cunha Farias, matricula nº 5722087/7.

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022

2. Designar o (a) servidor (a) BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL, matricula nº 5961435/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÓNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dé-se ciència, publique-se e cumpra-se.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888296

### Errata nº 811 de 04 de agosto de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022 que nomeou

o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matricula 5722087/7.

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022. 2. Designar o (a) servidor (a) GISELLE BORGES DA SILVA RAMOS, matricula nº 57201701/ 6 e ANGELICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY, matricula nº 54185870/3 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 06/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ - IDPC, Processo nº 2022/791886. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dé-se ciéncia, publique-se e cumpra-se. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888311

#### Errata nº 810 de 04 de agosto de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matricula 5722087/7

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022. 2. Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA, matrícu-2. Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA, Matricula nº 40371/1 para exercer a função de GESTORA (0) do Termo de Fomento nº 05/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/791927. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888308

#### √ Errata nº 809 de 03 de agosto de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matricula 5722087/7.

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022. 2. Designar o (a) servidor (a) TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 5959037/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com o ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ - OSGP, Processo nº 2022/769674.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888305

#### √Errata nº 808 de 03 de agosto de 2022 GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos ad-

ministrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7 para.

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022.

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022.

2. Designar o (a) servidor (a) MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA, matrícuea nº 3151719/ 2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Figuento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÉNIX FAMÍLIA – FÉNIX, Processo nº 2022/791976.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

VALBETÁNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Aut.

05/01/2023

邑

PORTARIA Nº 783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1533649.
R E S O L V E:
CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDHA abaixo identificado, para efetuar conferência de patrimônio móveis e inflatores no Núcleo de Altamira/PA, para fechamento do inventário de 2022.
Nome
PEDRO 10SE SILVA DA SILVA
ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA
Assistente Administrativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE 1USTICA E DIREITOS HUMANOS. 20 DE 105.

Nome PEDRO JOSE SILVA DA SILVA	Cargo	Matricula
ANTONIO AUGUSTO IN SILVA	Motorista	57192939/2
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1
EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CI ECRETARIA DE ESTADO DE JUS EMBRO DE 2022	UMPRA-SE.	The state of the s

#### Protocolo: 88846 PORTARIA Nº 787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares: suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490. de 12 de fevereiro de 2021. ção no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1550240 RESOLVE:

RESULVE:
CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor dos servidores desta SES 9 JUDH, abaixo identificado, Fazer Conferência Patrimonial dos bens móveis do Núcleo de Paragominas/Pa, para dar suporte ao Inventário Patrimonial da SEJUDH, e dar orientações sobre a operacionalização do SISPAT-WEB e SIMAS aos servidores do referido Núcleo, no periodo de 19 a 23 de dezembro de 2022..

Nome	Cargo	
CLAUDIO DAS MERCES C. DE CASTRO	The state of the s	Matricula
THE PARTY OF THE P	Meterista	5061288/4
ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA	Accidenta Administrative	2001200/4
The state of the s	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 02 DE DE-ZEMBRO DE 2022 VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humano

Protocolo: 888238

PORTARIA Nº 798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1578473 RESOLVE:

UMA E MEIA diárias, em favor do servidor desta SEJUDH, CONCEDER abaixo identificado, para acompanhar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em reunião no Núcleo Regional de justiça, nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu/PA, no período de 13 a 14/12/2022.

Carno	Material
The second secon	Matricula
Diretor/PROCON	57203852/7
	Cargo Diretor/PROCON

Hora: 12:31:37

Usuario: ALEXANDRE

Mensagem: 2022023606 Emissora 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMA de 27/09/2022 as 12:27 por ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA Pag. 01/02

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIFERIDO - T. FOMENTO № 11/2022

Texto : BOM DIA!

DE ORDEM DA SENHORA COORDENADORA FINANCEIRA DA SEJUDH, SOLICITO DIFERID O PARA ATENDER A SEGUINTE DEMANDA GOVERNAMENTAL, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

PROCESSO: 2022/1227070

CREDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA

CNPJ: 11.977.175/0001-70

DEMANDA: TERMO DE FOMENTO Nº11/2022

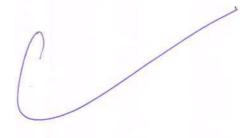
PROJETO: DIREITOS HUMANOS CONSTRUINDO CULTURA DE PAZ E CIDADANIA

FONTE:0101011126

PLANO INTERNO: 2080008211C

VALOR:R\$ 800.000,00 UNIDADE GESTORA:180101

ALEXANDRE TEIXEIRA COORDENAÇÃO FINANCEIRA - CAFIN TEL.:98281-1082.



\_\_ COMUNICA-MENSAGENS,ADMMSG,CONUMMSG ( CONSULTA UMA MENSAGEM )

Data: 27/09/2022 Hora: 12:32:34 Usuario: ALEXANDRE

Mensagem: 2022023608 Emissora 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMA de 27/09/2022 as 12:31 por ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA Pag. 01/01

Assunto: INCLUSÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Texto : BOM DIA, SOLICITO A INCLUSÃO DO SEGUINTE DOMICÍLIO BANCÁRIO:

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA

CNPJ:11.977.175/0001-70

BANCO: BANPARÁ AGÊNCIA:045

CONTA CORRENTE: 8640556

ALEXANDRE TEIXEIRA COORDENAÇÃO FINANCEIRA - CAFIN TEL.:98281-1082.

SIAFEM2022-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )

CONSULTA EM 27/09/2022 AS 15:38

**USUARIO: ALEXANDRE** 

DATA EMISSAO : 27SET2022 DATA LANCAMENTO : 27SET2022 NUMERO : 2022OB02094 UNIDADE GESTORA: 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

**GESTAO** : 00001 - ADMINISTR DIRETA DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD:

BANCO : 037 AGENCIA: 00015 CONTA CORRENTE: 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 11977175000170 - ASSOC. BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN

**GESTAO** 

BANCO : 037

AGENCIA: 00045 CONTA CORRENTE: 8640556

CIDADE NOVA

**PROCESSO** 

: 2022/1227070.

VALOR: 800.000,00

**FINALIDADE** 

: TERMO DE FOMENTO Nº11/2022.

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA IC

FONTE

VALOR

700414 2022NE01874

333504199

0101011126

800.000.00

701977

800.000.00

SITUACAO: RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00447

LANCADO POR: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM: 27SET2022 AS: 15:36



#### Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos Gabinete do Secretário

PProcesso N° 2022/ 1227070 (Termo de Fomento n°11/2022)

Em análise de conformidade do repasse (de R\$800.000,00) realizado em favor da entidade Associação Beneficente Esperança do Ananin foram conferidos as seguintes documentações e atos administrativos:

- Ofício N° 016/2022 (seq.0);
- Proposta de Termo de Fomento (seq.0) da entidade Associação Beneficente Esperança do Ananin ao Projeto "Pontes para a Mudança";
- Cronograma de Execução (seq.0) da Etapa I do Projeto "DIREITOS HUMANOS CONSTRUINDO CULTURA DE PAZ";
- Documentação de Habilitação da OSGP (seq.0 e 00);
- Relação dos Dirigentes da Entidade (seq.00);
- Declaração da entidade Associação Beneficente Esperança do Ananin (seg.00) em Cumprimento do Lei N° 13.019/2014;
- Declaração da entidade Associação Beneficente Esperança do Ananin (seq.00) em Cumprimento do Decreto N° 1.835/2017;
- Declaração de Experiência da entidade Associação Beneficente Esperança do Ananin (seq.00);
- Declaração de Funcionamento da Associação Beneficente Esperança do Ananin (seq.00);
- Solicitação da SEJUDH (seq.00) à disponibilização de orçamento e quota da Demanda Governamental, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) - Etapa I - Projeto: "DIREITOS HUMANOS CONSTRUINDO CULTURA DE PAZ".
- Manifestação Jurídica N.º \_\_/2022 (seq.00) favorável à celebração do Termo de Fomento;
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao plano de trabalho do projeto supracitado;

- Justificativa de inexigibilidade de chamamento público (seq.0) publicada em DOE (seq.0);
- Termo de Fomento  $N^{\circ}$  11/2022 (seq.0) devidamente assinado entre as partes e publicado em DOE (seq. 0);
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao repasse à Entidade e Associação Beneficente Esperança do Ananin;
- Autorizo Expresso do Ordenador de Despesas (seq.0) ao repasse à entidade para execução da Demanda Governamental no Valor de R\$800.000,00;

Primeiramente, antes de analisarmos os documentos obrigatórios do presente termo, é de bom alvitre ressaltar a vedação eleitoral descrita no art. 73, VI, lei n°9.504/94, a qual estipula que:

[...]
VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública; [...]

No caso em comento, ao analisarmos o plano de trabalho juntada pela entidade, percebe-se que o mesmo obedece as regras de exceção descritas no artigo mencionado.

Por fim, diante dos trâmites e documentos acima elencados, este NCI atesta conformidade à Execução Financeira processada para atender ao repasse em favor da entidade executora Associação Beneficente Esperança do Ananin, no Valor de R\$800.000,00.

Neste termos Pede e espera deferimento.

Belém, 03 de outubro de 2022

JESSICA MACHADO
COORDENADORA DO NCI

Identificador de autenticação: 2BF194A.D57D.392.81FCCC2884918AAA5B Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo Nº do Protocolo: 2022/1227070 Anexo/Sequencial: 34





## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

# Certidão

Nº. 2031040

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) ALEXANDRE JOSE DA SILVA SOUSA, portador(a) do CPF nº 61845175204 referente ao pesquisado, ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN, em pesquisa realizada. NÃO CONSTA nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é negativa. Eu, HILDA NORMANDO, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de Setembro de 2022.

(Assinado Virtualmente)

(Assinado Virtualmente)

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

HILDA NORMANDO

Presidente

Sub-Secretário

# CÓDIGO VALIDADOR

OBXL.VZAE.HSCN.T1HK



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN

CPF/CNPJ: 11.977.175/0001-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:26:12 do dia 28/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <a href="http://contasirregulares.tcu.gov.br">http://contasirregulares.tcu.gov.br</a>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: I0UW281222122612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 11.977.175/0001-70

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Alínea "c" do inciso V do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; Art. 26, caput, inciso X e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016

Eu, Alexandre José da Silva Sousa, portador do documento de identidade RG nº 2917213/PA, inscrita no CPF nº 618.451.752-04, na qualidade de representante legal da Associação Beneficente Esperança do Ananin- ASBEA, com Sede no Curuçambá-PA, CEP 67146-168, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.175/0001-70, DECLARO, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Associação Beneficente Esperança do Ananin- ASBEA dispõem de instalações e demais condições materiais e capacidade técnica e gerencial para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e para o cumprimento das metas estabelecidas.

21 de Junho de 2022

Alexandre Vosé da Silva Sousa CPF: 618.451.752-04 Presidente

End: Rua da Castanheira N ° 542 CEP: 67.146-168 e-mail: dra.elaneoliveira@gmail.com Telefones: 91 8244-7561



CNPJ: 11.977.175/0001-70

# DECLARAÇÃO DO ART. 24 INCISO III DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 (art. 24, III do Decreto nº 8.726/2016)

DECLARO, para os devidos fins, em nome da Associação Beneficente Esperança do Ananin-ASBEA, inscrita sob o CNPJ nº 11.977.175/0001 -70 nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de empregados e colaboradores, bem como não contrataremos para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ananindeua-PA, 21 de Junho de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUSA CPF: 618.451.752-04

Presidente

End: Rua da Castanheira N ° 542 CEP: 67.146-168 e-mail: dra.elaneoliveira@gmail.com Telefones: 91 8244-7561



CNPJ: 11.977.175/0001-70

Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso

(Inciso VII, art. 26 e inciso I, II e III do artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016; inciso III do artigo 39 e inciso II do artigo 45 da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO, para os devidos fins, em nome da Associação Beneficente Esperança do Ananin- ASBEA, inscrito sob o CNPJ nº 11.977.175/0001-70, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- 1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
- (a) membros do poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observações: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.109, de 2014).

- 2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ananindeua-PA, 21 de Junho de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUSA Presidente

End: Rua da Castanheira N ° 542 CEP: 67.146-168 e-mail: dra.elaneoliveira@gmail.com Telefones: 91 8244-7561



CNPJ: 11.977.175/0001-70

Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na DECLARO, para os devidos fins, em nome da Associação Beneficente Esperança do Ananin-ASBEA, inscrita sob o CNPJ nº 11.977.175/0001-70 nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Que não possuímos entre nossos dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Presidente

SILVA SOUSA

Ananindeua-PA, 21 de Junho de 2022.

End: Rua da Castanheira N ° 542 CEP: 67.146-168 e-mail: dra.elaneoliveira@gmail.com

Telefones: 91 8244-7561



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.977.175/0001-70 Certidão nº: 274603/2023

Expedição: 03/01/2023, às 17:28:02

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.977.175/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

#### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPERANCA DO ANANIN

CPF/CNPJ: **11.977.175/0001-70** 

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:30:12 do dia 28/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Z1XF281222123012

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

.DESPACHO

PROCESSO Nº: 2022/1227070

**ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO 11** 

Considerando: Oficio da casa civil; projeto, Estatuto da entidade com as alterações

contratuais e documentos de identificação pessoal do Presidente da entidade; declarações

obrigatórias do da lei nº13019/2014; certidões; (seq. 1,2,3,35 e 37).

Considerando: parecer jurídico; autorização do ordenador de despesa; dotação orçamentária;

publicações da inexigibilidade de chamamento publico, justificativa, minuta de fomento e

portaria de nomeação do gestor (seq. 16,22,18,19,24,34).

Considerando: Execução financeira (seq.27 e 29).

Considerando: ficha dos dados bancários da entidade; e análise de conformidade do Núcleo

de Controle Interno – NCI (seq. 34).

**RESOLVE:** 

Encaminhar os presentes autos para gestor nomeado para fiscalizar o termo de fomento,

conforme determinado pela portaria.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado - SEJUDH



#### PROCESSO Nº 2022/1227070

# TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH E A ORGA-NIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICI-ENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SEJUDH, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Comércio, CEP: 66010-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.895/0001-60, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, Sr. VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM, brasileiro, casado, RG nº 3812568 -PC-PA, CPF Nº 517.296.792-34, residente à Travessa Almirante Wandenkolk nº 159 - Ed. Mandarim - Bairro Umarizal, CEP: 66.055-45, Cidade: Belém-PA, doravante denominada FOMENTADORA e, do outro lado, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Castanheira nº 542, (91)99339-8597, Ananindeua-PA, Telefone Curuçambá asbea@yahoo.com.br, CEP nº 67146-168, inscrita no CNPJ Nº 11.977.175/0001-70, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa We 05 - nº 01 -Cidade Nova IX - CEP nº 67.133-390 - Ananindeua-PA, portador do RG 2917213 PC-PA, CPF 618.451.752-04, denominada para este instrumento particular simplesmente de FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que a FOMENTADA preste serviços para efetivação do Plano de Trabalho, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, previsto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas nas demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — Realização do **PROJETO DIREITOS HUMANOS, CONSTRUINDO CULTURA DE PAZ E CIDADANIA,** que consistirá em desenvolver atividades de direitos humanos em comunidades com alto índice de vulnerabilidade social, através de palestras que buscam promover e conscientizar sobre temas relevantes no cotidiano das pessoas como violência doméstica, direitos humanos e cidadania, igualdade racial e combate a homofobia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A SEJUDH repassará à FOMENTADA a quantia de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para a realização integral do objeto do presente Termo.







CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – Os recursos financeiros relativos ao repasse à FOMENTADA serão depositados em parcela única, em conta bancária específica vinculada ao presente Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência a partir de Outubro de 2022 até Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período por meio de termo aditivo, diante do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188211

Plano Interno: 2080008211C Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101011126 Valor: R\$ 800.000,00

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - Da Fomentada

6.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

6.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

6.1.4 Fornecer dados complementares a SEJUDH, sempre que solicitado;

6.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 Excluir a SEJUDH de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contido na CLÁUSULA PRI-MEIRA.

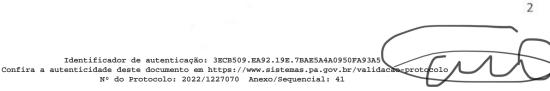
6.1.7 Prestar contas do valor recebido e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.8 Dar ampla publicidade divulgando sempre que possível as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;

6.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades co-







metidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços,

objeto do presente termo;

6.1.11 Arcar com as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da FOMENTADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a SEJUDH, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor

e à dotação orçamentária:

6.1.13 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela SEJUDH, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo:

6.1.14 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente

no objeto do presente Termo dentro do período de vigência do mesmo;

6.1.15 Submeter previamente à SEJUDH qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

6.1.16 Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições ne-

cessárias para que a SEJUDH possa realizar supervisões;

6.1.17 Efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo:

- 6.1.18 Permitir o livre acesso de servidores da SEJUDH e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, correspondentes aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 6.1.19 Manter registros dos eventos realizados por este Termo;

6.1.20 Apresentar relatório da atividade à SEJUDH;

6.1.21 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.1.22

#### - Da Fomentadora 6.2

6.2.1. Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

6.2.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução

do obieto deste Termo;

- 6.2.3. Transferir à FOMENTADORA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho:
- 6.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo, comunicando à FOMENTADORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido







na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos:

6.2.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de

Fomento e do seu Plano de Trabalho; 6.2.6. Indicar técnico para o acompanhamento e supervisão da execução do presente Termo. O referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento

do objeto pactuado;

6.2.7. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços acordados; 6.2.8. Notificar a FOMENTADA quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTORA E DA COMISSÃO DE MONITORAMEN-TO E AVALIAÇÃO

7.1 - Do GESTOR

7.1.1 - O Gestor do presente termo, que deverá ser designado por portaria a ser publicada na imprensa oficial, será a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 5959037/1, que terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

 Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

 c) Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31

de julho de 2014;

 d) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

e) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de

monitoramento e avaliação.

7.2 - Da Comissão

de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Outras Parceiras

7.2.1 - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Outras Parceiras, constituída pelas Portaria n. 322/2022 -SEJUDH, de 09 de junho de 2022, publicada no DOE n. 35.004, de 10 de junho de 2022, composta pelos servidores 1 - DAMÁSIO ALVES DOS SANTOS - Matrícula 55586314/1,2 - PRISCILA MENDES TAVEIRA DA SILVA - Matrícula 57217096/1,3 - LILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA PENA - Matrícula 57202922/1, terá como atribuições, realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.



Identificador de autenticação: 3ECB509.EA92.19E.7BAE544A0950FA9345

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.palgov.br/validacao-protocolo

Nº do Protocolo: 2022/1227070 Anexo/Sequencial: #1



7.2.1.1 - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter os seguintes itens:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

7.2.2 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - Da SEJUDH

a) responder solidariamente com o Gestor e a Comissão por fatos considerados inverídicos.

8.2 - Da Fomentada

 a) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

b) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos

de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi execu-





tado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.2 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalida-
- 10.1.1 Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.1.4. - A sanção estabelecida no item 9.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por Gestor(a) que será designado por portaria específica e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES





12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 Quando da rescisão ou da denúncia deste Termo de Fomento, a FOMENTADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO ESTADUAL, no Banco do Pará S.A., em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, por meio de guia de arrecadação estadual (DAE):
  - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros não utilizados;
  - II. o valor total transferido pela SEJUDH, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - III. quando não for executado o objeto do Plano de Trabalho, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
  - IV. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
  - V. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
  - VI. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A SEJUDH providenciará a publicação deste termo na forma de extrato, nos termos da legislação vigente, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do processo n. 2022/1227070

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual



7



teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 27 de setembro de 2022.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESPERANÇA DO ANANIN – ASBEA

DOE no.	DATA: / /	
2ª	CPF:	
1 <sup>a</sup>	CPF:	
Testemunhas:		





### **FOLHA DE DESPACHO**

Ao gestor, SR TILENE, para ciência e providências.

Lariza Martins Gabinete/Sejudh



#### RELATÓRIO FINAL - TERMO DE FOMENTO Nº 11

#### 1) Identificação

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA Nº do CNPJ: 11.977.115/0001-70 Tel.: (91) 9 9339-8597 Endereço: Rua do Castanheira, 542 Bairro: Curucambá Título do Projeto: Direitos Humanos: Construindo Cultura de Paz e Cidadania

Período de execução: Outubro/2022 - Dezembro/2022

Nº do Termo de Parceria: 11/2022

Vigência do Termo: Janeiro/2023

Nome do responsável pela Entidade: Alexandre José da Silva Sousa

#### 2) Documentos necessários:

	Certidões	Item
1	TCM	х
2	TCE	х
3	TCU	х
4	FGTS	х
5	Trabalhista	x
6	Sefa	х
7	Sefin	x
8	Receita	х
	Licitantes	
9	Inidôneos	x

#### Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto:

Foi realizado visita junto a sede da entidade, no endereco constante no comprovante de domicílio fiscal, sendo que ali presenciei a mesma em pleno funcionamento. O projeto "Direitos Humanos: Construindo Cultura de Paz e Cidadania", no que refere-se a execução do projeto/plano de trabalho, a mesma executou conforme prazo estipulado no plano/projeto apresentado neste órgão.

#### 4) Demonstração do alcance das metas:

Sabemos que os documentos em fase corrente são aqueles necessários às atividades desenvolvidas na entidade. Dessa forma, esta Secretaria através do processo administrativo eletrônico executou os procedimentos de recebimento, classificação, registro e movimentação de forma eficacaz, constituindo verdadeiras portas de entrada para informações verídicas quanto a realização do projeto "Direitos Humanos: Construindo Cultura de Paz e Cidadania"

Identificador de autenticação: 414D6AF.A6E2.DEE.CF851E37C6A683DBEF

5) Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas queevidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios deverificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros:





\* Ale

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÃRIO: Tilene Renata Batista de Almeida (Lei 11.419/2006) EM 02/02/2023 14:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 89A9A0D33D73C753.8F3D2E76047CCB47.5B512F6B29379ADA.D9E02IF005C0DD0C

Belém/PA, 01 de Novembro de 2022.

Tilene Renata Batista de Almeida Gestor do Fomento Matrícula - 5959037/1





#### **FOLHA DE DESPACHO**

À

Comissão de Monitoramento de Termos de Fomentos Seguem os autos com o competente RELATORIO de Fiscalização e Monitoramento do objeto fomentado.

Em, 02/02/2023

Tilene Almeida

Gestora do Termo de Fomento.



# **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**TERMO DE JUNTADA

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano 2023 o(a) servidor(a) Tilene Renata Batista de Almeida efetuou juntada de processo no setor GBADJ - SEJUDH - SJ1, sendo considerado o processo 2022/1227070 como principal e o processo 2023/101592 como filho. Desta data em diante estes processos caminharão juntos até que seja feita sua desvinculação.





#### **FOLHA DE DESPACHO**

À Comissão de Monitoramento de Termos de Fomento.

Para procedimentos cabíveis.

28/06/2023, as 11:13h.

Att,

Felipe A. Azevedo Rosa,

Coordenador da CMDV.